


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

 Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.003578/2016-81

Unidade Gestora: 150233 - Hospital de Clínicas da UFU

7º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 034/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA, ARNOLDO GONÇALVES DE ARAÚJO EIRELI.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, em atendimento a Unidade Gestora **“HOSPITAL DE CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA” (UG: 150233 E CNPJ: 25.648.387/0002-07)**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Avenida João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M- 153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49 e, de outro lado, a empresa **ARNOLDO GONÇALVES DE ARAÚJO EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.083.417/0001-28**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Guarapuava, nº 1939 loja 01, Bairro Centro, CEP 80.010-100, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Arnaldo Gonçalves de Araújo, portador da Carteira de Identidade nº 364785 SSP/PR e inscrito no CPF nº 110.966.409-53, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2016, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.003578/2016-81, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 043/2016**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência contratual por mais 06 (seis) meses, de 09/10/2020 a 09/04/2021, sem alteração de preços.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O **valor mensal** estimado da contratação é de **R\$ 243.319,26** (duzentos e quarenta e três mil trezentos e dezenove reais e vinte e seis centavos), conforme quadro a seguir:

Tipo de serviço	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos	Qtde total empregados	Valor total do serviço
Auxiliar de Processamento 12x36	3.666,91	2	7.333,82	24	48	176.011,68
Auxiliar de Processamento 12x36 (Insalubre)	4.594,14	2	9.188,28	5	10	45.941,40
Auxiliar de Processamento 30h	2.942,85	1	2.942,85	2	2	5.885,70
Auxiliar de Processamento 30h (Insalubre)	3.870,12	1	3.870,12	4	4	15.480,48

Valor Mensal dos Serviços				35	64	243.319,26
----------------------------------	--	--	--	-----------	-----------	-------------------

2.2. O **valor total** estimado deste termo é de **R\$ 1.459.915,56** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**: Ação nº 4086; Fonte nº 8100; Natureza de Despesa nº 339037.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, **garantia de execução do contrato correspondente à 5%** (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, ou seja, de **R\$ 72.995,78** (setenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter **validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Junior
Reitor

ARNOLDO GONÇALVES DE ARAÚJO EIRELI

Arnoldo Gonçalves de Araújo
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ARNOLDO GONÇALVES DE ARAÚJO, Usuário Externo**, em 29/09/2020, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 30/09/2020, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2282964** e o código CRC **0F95023D**.